

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**PROCESSO Nº 01/2020**

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Conselheiro José Júlio, nº 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n.º 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob n.º 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Instituto Para a Gestão em Saúde de Sobral – IGS conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**.

3. PRAZOS

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail (figssobralcompras@gmail.com) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura e o endereço da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.3. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Imediato após a assinatura do contrato.

5. MODALIDADE

Coleta de preço – Menor Preço Individual.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contrato de Gestão nº. 0073/2019–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compras e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 13 de fevereiro de 2020.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATHIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Instituto Para a Gestão em Saúde de Sobral - IGS

2. OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Instituto Para a Gestão em Saúde de Sobral – IGS conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

3. DA JUSTIFICATIVA: Considerando o montante de atividades executadas diariamente pelos diversos setores do IGS que necessitam dos serviços de logística, traslado e entrega de documentos; Considerando os deslocamentos rodoviários municipais, intermunicipais e interestaduais dos seus funcionários/colaboradores; Considerando que para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (0073/2019-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral é imprescindível o uso contínuo de um veículo por esta Instituição; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto na Planilha de Custos (ITEM 5 – DESPESAS INSTITUCIONAIS) do referido plano de trabalho; Considerando que o IGS não possui veículo próprio para suprir todas as demandas descritas acima;

Assim, por ser economicamente mais viável, por atender às necessidades administrativas viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	UND
1	<p>Locação de veículo tipo SEDAN, com no máximo 15.000 (quinze) mil quilômetros rodados, ano de fabricação a partir de 2018, com motor no mínimo 1.800 cilindradas, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, capacidade para 05 pessoas, vidro e travas elétricas, combustível álcool e gasolina, câmbio automático, freios ABS, Air bag duplo, alarme de fábrica com comando de abertura das portas, sistema de som com central multimídia, película de controle solar "insul film" nos vidros, seguro total sem franquia para o contratante contra colisão, incêndio e roubo regulamentado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).</p> <p>OBS: QUILOMETRAGEM LIVRE</p> <p>OBS²: SEM MOTORISTA</p>	01	MÊS

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de Habilitação, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista conforme especificado abaixo:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

V - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da contratação será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem 5.1.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. O pagamento será efetuado pela contratante mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III - suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Responder por todas as despesas diretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

8.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

8.5. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.

8.6. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o IGS comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

8.7. Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo.

8.8. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

8.9. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

8.10. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 02 (duas) horas na execução dos serviços.

8.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

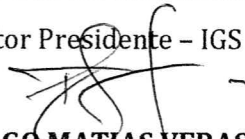
10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 13 de fevereiro de 2020.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente - IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro - IGS